

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 3981, DE 2008

Dispõe sobre a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Jornalismo, sobre o exercício da profissão de jornalista, e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 32 do Projeto de Lei com a seguinte redação

“Art. 32
.....”

Parágrafo único - Não se aplicam os dispositivos dos incisos II, IV, V, VII, IX, X e XIII quando os programas de rádio, televisão ou internet forem de cunho religioso.

JUSTIFICATIVA

Não se justifica a exigência de um profissional de jornalismo na administração, organização e veiculação de programas de cunho religioso exibidos nas rádios, televisão e internet.

Deputado HENRIQUE AFONSO